

Drogaria – Comércio varejista de medicamentos, produtos de higiene, cosméticos e correlatos (sem manipulação de fórmulas).

- Formulário de cadastro/requerimento preenchido e assinado em duas vias;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
- Cópia do contrato social, se pessoa jurídica;
- Cópia da carteira de identidade e CPF
- Cópia do alvará de localização;
- Cópia do alvará sanitário anterior, no caso de renovação;
- Cópia do alvará de prevenção e proteção contra incêndio (APPCI);
- Cópia do Certificado de limpeza e desinfecção do reservatório d'água;
- Cópia do Certificado de dedetização e desratização;
- Cópia do comprovante de limpeza e manutenção do ar condicionado;
- Cópia do Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, atualizado para o ano em exercício;
- Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;
- Guia para verificação das Boas Práticas Farmacêuticas em Drogarias – devidamente preenchido, no que couber, com todas as folhas rubricadas e assinadas pelo farmacêutico responsável técnico e pelo representante legal do estabelecimento;
- Manual de Boas Práticas Farmacêuticas;
- Para comercializar medicamentos que contenham substâncias constantes das Listas da Portaria MS 344/98, as drogarias deverão apresentar a Cópia do Certificado de Escrituração Digital, emitido pelo sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC, e o status de movimentação – comprovante de movimentação de estoque de medicamentos controlados;
- Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS;
- Cópia do contrato com empresa responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS;
- Registros de treinamento de funcionários;
- Relação dos serviços farmacêuticos desenvolvidos – Resolução RDC nº 44/2009(ou declaração assinada pelo RT que não realiza nenhum tipo de serviço farmacêutico).

